

PROCESSO PBS-PRC-2022/00580
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 050/2022
CONTRATO Nº 0014/2023

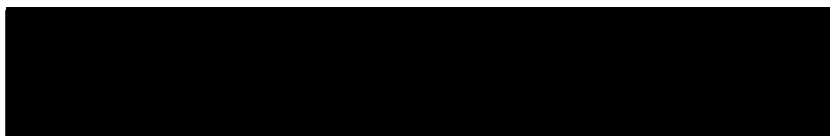
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SETORES ASSISTENCIAIS, DO PAVIMENTO TÉCNICO E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E EMPRESA DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade integrante da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA**, cadastrada sob o CNPJ Nº 07.190.090/0001-70, com endereço a Rua Maurício Araújo da Gama Filho, 260, Lote A Quadra Mares II, Portal do Sol, João Pessoa/PB, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00580**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

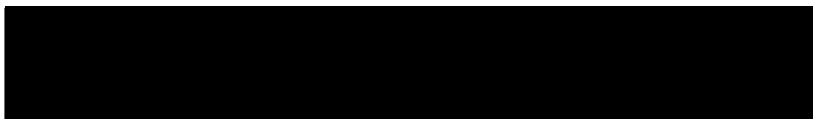


PBDES202302323A

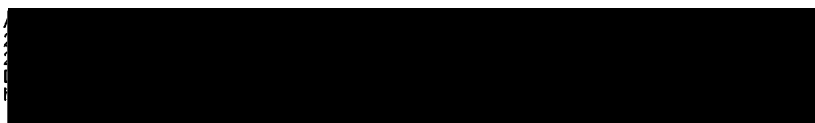
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para manutenção elétrica corretiva e preventiva dos setores assistenciais, do pavimento técnico e das instalações elétricas prediais destinados à Fundação Paraibana de Gestão em Saúde para o gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador soquete para lâmpada em porcelana base e40 para e27	100	DECOLUX	R\$ 9,89	R\$ 988,00
2	Arame revestido PVC com rolo de 01kg.Bwg18 verde	03	ANCORA	R\$ 42,69	R\$ 128,07
3	Caixa elétrica 4x2 para parede de drywall travas de fixação	80	RIBEIRO	R\$ 3,98	R\$ 318,40
4	Caixa elétrica 4x4 para parede de drywall com travas de fixação	30	RIBEIRO	R\$ 7,99	R\$ 239,70
6	Caixa elétrica simples 4x2 para parede de alvenaria	20	DHOM	R\$ 1,26	R\$ 25,20
7	Caixa elétrica simples 4x4 para parede de alvenaria	20	DHOM	R\$ 2,74	R\$ 54,80
8	Canaleta com adesivo de fixação para tomadas de sobrepor para sistema X. 20mmx12mmx2m	100	ILUMI	R\$ 9,11	R\$ 911,00
9	Chave boia automática liga e desliga para bomba para caixa d'água. 220V	15	SOPRANO	R\$ 48,09	R\$ 721,35



10	Contator tripolar 220v/60hz. 40 amperes. 1na + 1nf	10	SOPRANO	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
12	Disjuntor monofásico de 16 amperes, curva tipo C	20	SOPRANO	R\$ 10,22	R\$ 204,40
13	Disjuntor tripolar de 32 amperes, curva tipo C	10	OUROLUX	R\$ 50,08	R\$ 500,80
14	Disjuntor tripolar de 40 amperes, curva tipo C	10	OUROLUX	R\$ 63,89	R\$ 638,90
15	Disjuntor tripolar de 63 amperes, curva tipo C	5	OUROLUX	R\$ 62,50	R\$ 312,50
16	Disjuntor tripolar de 80 amperes, curva tipo C	5	OUROLUX	R\$ 176,52	R\$ 882,60
17	Eletroduto flexível corrugado 25mm x 50 metros	4	DHONFLEX	R\$ 110,19	R\$ 440,76
18	Fita isolante alta fusão de 5mt	10	DECOLUX	R\$ 24,10	R\$ 241,00
19	Kit plugue industrial AZ 32 amperes, 2p+t. 220/240v. Modelo (steck), contendo os plugues macho e fêmea no kit.	5	SOPRANO	R\$ 71,28	R\$ 356,40
20	Lâmpada led bulbo t5w 6500k	600	TRAMONTINA	R\$ 13,55	R\$ 8.130,00
21	Lâmpada led tubular 18w t5 6500k	150	BLUMENAU	R\$ 18,98	R\$ 2.847,00
22	Lâmpada mista 160w. Base E27. Sem reator. 220V. 6500k	250	BRASFORT	R\$ 31,68	R\$ 7.920,00
23	Módulo de tomada universal 2p + t 10ª	50	ILUMI	R\$ 8,43	R\$ 421,50



24	Módulo de tomada universal 2p + t 20ª	30	ILUMI	R\$ 12,44	R\$ 373,20
25	Peça de 100m de cabo flexível de 2,5mm². Cor: Azul	4	SIL	R\$ 196,98	R\$ 787,92
26	Peça de 100m de cabo flexível de 1,5mm². Cor: Branco	4	SIL	R\$ 105,28	R\$ 421,12
27	Peça de 100m de cabo flexível de 2,5mm². Cor: Verde	4	SIL	R\$ 163,17	R\$ 652,68
28	Peça de 100m de cabo flexível de 2,5mm². Cor: Vermelho	4	SIL	R\$ 163,17	R\$ 652,68
29	Peça de 100m de cabo flexível de 4,0mm². Cor: Azul	3	NATIFLEX	R\$ 263,42	R\$ 790,26
30	Peça de 100m de cabo flexível de 4,0mm². Cor: Verde	3	NATIFLEX	R\$ 263,42	R\$ 790,26
31	Peça de 100m de cabo flexível de 4,0mm². Cor: Vermelha	3	NATIFLEX	R\$ 265,46	R\$ 796,38
32	Peça de 100m de cabo flexível de 6,0mm². Cor: Azul	2	NATIFLEX	R\$ 388,94	R\$ 777,88
33	Peça de 100m de cabo flexível de 6,0mm². Cor: Verde	2	NATIFLEX	R\$ 388,94	R\$ 777,88
34	Peça de 100m de cabo flexível de 6,0mm². Cor: Vermelho	2	NATIFLEX	R\$ 388,94	R\$ 777,88
35	Tomada completa 2p + t 20a simples	30	ILUMI	R\$ 12,06	R\$ 361,80
36	Tomada completa 2p + t 10a simples	50	ROMAZI	R\$ 6,75	R\$ 337,50



37	Tomada completa 2p + t dupla 20ª	20	ROMAZI	R\$ 18,40	R\$ 374,00
TOTAL					R\$ 38.523,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

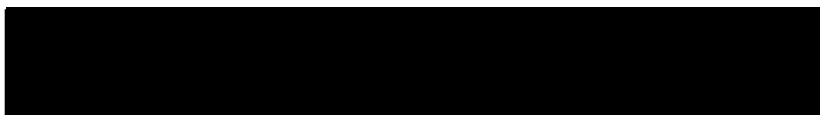
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 38.523,82 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), a ser pago até 30 (trinta) dias do atesto de recebimento dos bens, devendo ocorrer por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE. 3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.



PBDES20230233A

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

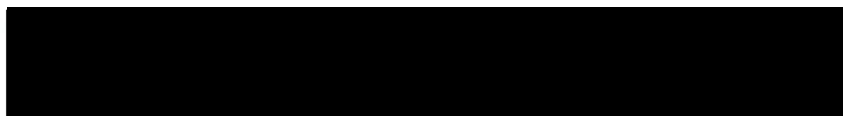
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.



PBDES202302323A

4.2. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como em obediência ao termo de referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as informações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Se o recebimento dos bens for efetuado por uma unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



PBSDES202302323A

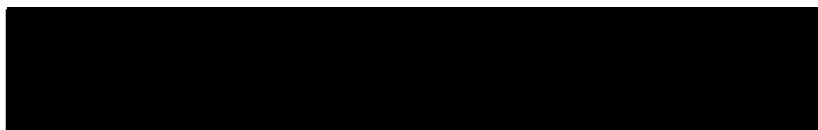
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- c) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O bem, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA



PBDES202302323A

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 180 (cento e oitenta) dias, com validade após sua publicação.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente garantidas por disponibilidade financeira comprovada no procedimento.

6.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será avaliada e precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

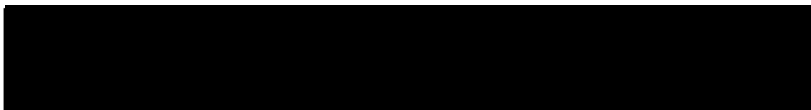
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.



b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

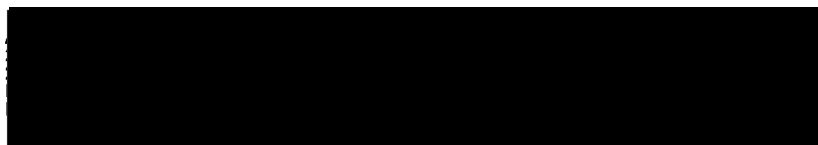
7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.1.7. Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.



7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

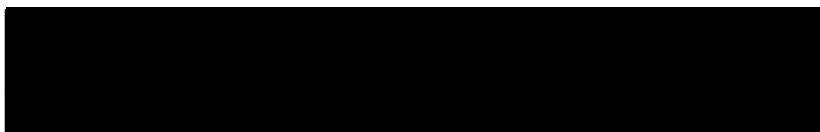
CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

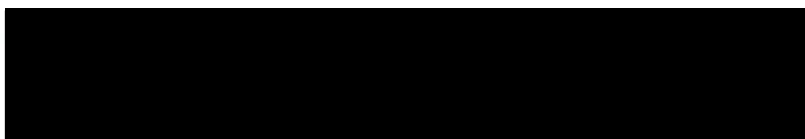
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE



PBDES202302323A

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 24 / 03 / 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO
EM SAÚDE
CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA
CONTRATADA**

TESTE

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE



PBSDES202302323A

VPBdoc



LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.975.570/0001-22, no valor total de R\$ 3.436,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais); ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.436.602/0001-54, no valor total de R\$ 4.891,08 (Quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos); W FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.366/0001-10, no valor total de R\$ 18.107,00 (Dezoito mil, cento e sete reais); DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, no valor total de R\$ 5.678,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); EQUIPMED COM. SERV. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.725/0001-54, no valor total de R\$ 43.518,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais) e POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.877/0004-07, no valor total de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). Perfazendo o total de R\$ 85.430,48 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 38, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 24 de março de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

Publicado no DOE 24 de fevereiro de 2023, pág. 15;
Republishado por incorreção.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00126

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 23-00442-6

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR - PERÍODO DE CONSUMO: 90 DIAS - ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PBS-PRC-2023/00023, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0107/2023 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.449.180/0001-00, no valor total de: R\$ 1.195,90 (Um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.438.274/0001-77, no valor total de: R\$ 14.316,80 (Quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos); SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33, no valor total de: R\$ 60.290,00 (Sessenta mil, duzentos e noventa reais); PAN-MEDICA NEGOCIOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 56.942.527/0001-90, no valor total de: R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais); MEGAMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.624/0001-60, no valor total de: R\$ 474,00 (Quatrocentos e setenta e quatro reais); GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.718/0001-90, no valor total de: R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais) e ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.757/0001-91, no valor total de: R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais). Perfazendo o total de R\$ 81.201,70 (Oitenta e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 24 de março de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00869

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 23-00443-4

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELEMENTOS DE APOIO PARA O HMD-JMP, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0118/2023 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: JOÃO ALEXANDRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.869.985/0001-02, no valor total de: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais); A PHD HOSPITALAR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.134.552/0001-03, no valor total de: R\$ 5.082,00 (Cinco mil e oitenta e dois reais) e COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.531.583/0001-97, no valor total de: R\$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais). Perfazendo o total de R\$ 34.256,75 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 24 de março de 2023.

Luiz Gustavo César de Barros Correia
Diretor Superintendente

EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00616-1

Nº do Contrato 0014/2023

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SETORES ASSISTENCIAIS, DO PAVIMENTO TÉCNICO E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 38.523,82

Período da Vigência do Contrato 24/3/2023 A 20/9/2023

Data da Assinatura 24/3/2023

Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885

LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CADASTRO DA CGE Nº 22-02602-3

RATIFICO, com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000024.2022 - Dispensa de Licitação nº 0006/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
SABRA ENES DE SOUZA	28.769.083/0001-05	R\$ 230.121,00
JRDSA GRÁFICA EDITORA E FAB. DE PAPEIS EIRELI	29.379.974/0001-00	R\$ 37.386,00
JOSÉ DIEGO MELO FERREIRA	18.280.822/0001-39	R\$ 1.200,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 268.707,00

As empresas terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.
João Pessoa, 24 de março de 2023

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cadastro da CGE nº 23-00438-6

RATIFICO, com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000108.2022 - Dispensa de Licitação nº 0048/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DIVERSOS em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.040.718/0001-90	R\$ 47.300,00
MJ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	22.465.640/0001-00	R\$ 196,00
TOTAL GLOBAL R\$ 47.496,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)		

A(s) empresa(s)terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.
João Pessoa, 24 de março de 2023.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cadastro da CGE nº 23-00437-7

RATIFICO, com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Registro de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000109.2022 - Dispensa de Licitação nº 0049/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME/EXTRA-SUS, COM COMODATO em favor em favor das seguintes empresas e valores:

Razão Social	CNPJ	Valor
ARTSINTESE COM DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	05.287.113/0001-33	R\$ 788.580,00
BEMMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	27.938.961/0001-06	R\$ 310.440,00
BONE MEDICAL IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA	34.639.837/0001-05	R\$ 10.070.400,00
ETHICAL MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	30.710.191/0001-46	R\$ 12.865,68
KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	05.992.055/0001-49	R\$ 156.000,00
ORTHOVIDA MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES EIRELI	39.825.198/0001-88	R\$ 9.285.343,26
S G P SOARES & CIA LTDA	11.207.092/0001-00	R\$ 216.000,00